



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Ementa: Dar nome à Creche Municipal Antônia Alves da Silva, a ser construída no Engenho Serraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Dar nome à Creche Municipal Antônia Alves da Silva, localizada no Engenho Serraria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do **art. 205 da Constituição Federal (CF)**, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. *In verbis*:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Constituição estabelece ainda, em seu **art. 208, IV**, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de **educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade**.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Ademais, conforme disposição do **art. 211, § 2º, da CF**, os Municípios atuarão prioritariamente no **ensino fundamental e na educação infantil**, reforçando a responsabilidade municipal na oferta de políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância.

Por sua vez, a **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, em seu **art. 29**, estabelece que a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, nos mais diversos aspectos, como o físico, intelectual e social.

Nesse contexto, a implantação de uma creche na localidade representa importante avanço para o fortalecimento da educação infantil no Município, ampliando o acesso das crianças a um espaço adequado para o aprendizado, socialização e desenvolvimento integral.

Quanto ao patronímico proposto, a escolha do nome **Antônia Alves da Silva** constitui justa homenagem a uma figura de grande relevância social para a região. Reconhecida como a **primeira parteira do Engenho Serraria**, desempenhou papel fundamental no cuidado com as famílias da comunidade em uma época em que o acesso aos serviços de saúde era limitado.

Com dedicação, sensibilidade e compromisso com o bem-estar das pessoas, auxiliou no nascimento de inúmeras crianças, tornando-se uma referência de solidariedade, cuidado e humanidade. Ao longo de sua vida, conquistou o respeito e o carinho dos moradores da região, sendo carinhosamente chamada de “**vó**”, não apenas por seus familiares, mas por diversas gerações que reconheceram nela uma verdadeira liderança comunitária.

Sua atuação ultrapassou o papel de parteira, pois também foi uma figura de orientação, apoio e acolhimento às famílias, ajudando a fortalecer os laços comunitários e contribuindo para a formação de muitas histórias de vida na localidade.

Dessa forma, denominar a creche com seu nome representa não apenas uma homenagem à sua memória, mas também um reconhecimento público de sua contribuição histórica e social para o Engenho Serraria.

Ante o exposto, acreditando ter apresentado as fundamentações necessárias sobre a matéria, solicito aos nobres pares a apreciação e votação favorável ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Vereador